Resolução nº : 988/2003
Protocolo nº : 384015/02
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Julgar legal, com ressalvas, a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, determinando seu registro, advertindo que o critério de desempate constante do item 7.2, a inclusão do tempo de serviço público como espécie de título, conforme o item 4.2.2, e a previsão de não haver revisão de provas do item 5.4, não podem vir a integrar futuros editais de concursos públicos, sob pena de negativa de registro e responsabilização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 18 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA